



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.581
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no setor de finanças da Câmara Municipal de Dumont e da outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Dumont (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

	01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	
	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	
	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
004 – 3.1.90.11.00-01.031.0001.2.001		Vencos e Vant Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
005 – 3.1.90.13.00-01.031.0001.2.001		Obrigações Patronais	12.000,00
TOTAL			52.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos suplementares referidos no presente artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação total e/ou parcial do orçamento vigente nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificadas e codificadas sob nºs:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

001 – 4.4.90.51.00-01.031.0001.1.012	Obras e Instalações	12.000,00
002 – 4.4.90.52.00-01.031.0001.1.014	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
007 – 3.3.90.33.00-01.031.0001.2.001	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
008 – 3.3.90.35.00-01.031.0001.2.001	Serviços de Consultoria	2.500,00
009 – 3.3.90.36.00-01.031.0001.2.001	Outros Serv de Terc-Pes.Fisica	4.500,00
010 – 3.3.90.39.00-01.031.0001.2.001	Outros Serv de Terc-Pes.Juridica	22.000,00
TOTAL		52.000,00

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.


Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de novembro de 2012.


Adellno da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento